



Número: **5011632-10.2023.8.13.0481**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio**

Última distribuição : **22/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 21.891.082,39**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LUIS ANTONIO CASTAGINE (AUTOR)	
	JORGE NICOLA JUNIOR (ADVOGADO) TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO)
VANDA LUCIA DURANTE CASTAGINE (AUTOR)	
	JORGE NICOLA JUNIOR (ADVOGADO) TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO)
Este Juízo (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO DE OLIVEIRA SPINELLI (ADVOGADO) ANDRE FERNANDO MORENO (ADVOGADO)
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
CULTURA AGRONEGOCIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	POLLYANA CRISTINA PEREIRA BORGES (ADVOGADO) VICTHOR LUCAS BORGES ROCHA (ADVOGADO)
PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANE ANDREIA DE FARIAS (ADVOGADO) DIOGO SARTINI SILVA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
VALORIZA AGRONEGOCIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO CORREA NUNES (ADVOGADO) VICTHOR LUCAS BORGES ROCHA (ADVOGADO) POLLYANA CRISTINA PEREIRA BORGES (ADVOGADO)
COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA COOXUPE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JAIR CARLOS SMARGIASSE JUNIOR (ADVOGADO) JOAO TERIGE DIAS JUNIOR (ADVOGADO) HERBERT ALEXANDRE GOMES DA SILVA (ADVOGADO)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
MAQNELSON AGRICOLA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO)
SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10272306027	25/07/2024 12:46	RMA Castagine_Maio_2024	Documento de Comprovação



**ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**LUIS ANTÔNIO CASTAGINE e VANDA LÚCIA
DURANTE CASTAGINE, em conjunto GRUPO
CASTAGINE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**RMA – MAIO DE 2024
(em comparação com abril de 2024)**

25.JULHO.2024



1. Informações iniciais sobre o RMA e as Recuperandas.....	3	2.2 Demonstração do resultado do exercício.....	11
1.1 O RMA.....	3	2.2.1 Análise financeira.....	12
1.2 As Recuperandas e suas atividades.....	3	2.2.2 Resultado do período.....	13
1.3 Últimos acontecimentos relevantes e cronograma processual.....	4	3. Análise dos índices de liquidez.....	14
1.4 Organograma societário.....	5	3.1 Índices de liquidez mensal.....	15
1.5 Estrutura societária.....	6	3.2 Capital de giro líquido (CGL).....	17
1.6 Folha de pagamentos.....	7	4. Balanço patrimonial.....	18
1.6.1 Número de funcionários.....	7	4.1 Análise do capital circulante líquido.....	19
1.7 Endividamento.....	8	4.2 Patrimônio líquido.....	21
1.7.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial – quadro evolutivo.....	8	5. Questões processuais.....	22
1.7.2 Análise da lista inicial de credores (art. 52, §1º, da Lei n.º 11.101, de 2005).....	9	5.1 Conferência dos documentos dos art.48 e 51, ambos da Lei n.º 11.101, de 2005.....	22
2. Faturamento.....	10	6. Conclusão.....	23
2.1 Participação das empresas em relação ao faturamento total.....	10		



1. INFORMAÇÕES INICIAIS SOBRE O RMA E AS RECUPERANDAS

1.1 O RMA

Este Relatório Mensal de Atividades – RMA refere-se ao mês de maio de 2024 e foi elaborado pela ACCC Administração Judicial, com base nos elementos contábeis fornecidos pela LUÍS ANTÔNIO CASTAGINE e VANDA LÚCIA DURANTE CASTAGINE, em conjunto GRUPO CASTAGINE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em conformidade com o previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101, de 2005.

Neste são registradas as principais informações processuais e financeiras das Recuperandas, analisadas conjuntamente pela administradora judicial e pelo perito nomeados pelo juízo.

Na oportunidade, reitera-se a disponibilidade desta administradora judicial para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada, direcionada para a preservação da empresa, com adequado atendimento aos direitos dos credores.

1.2 AS RECUPERANDAS E SUAS ATIVIDADES

LUÍS ANTÔNIO CASTAGINE e VANDA LÚCIA DURANTE CASTAGINE, em conjunto GRUPO CASTAGINE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, formularam requerimento recuperacional em 22 de novembro de 2023, havendo sido deferido seu processamento em 03 de abril de 2024, pelo d. juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG, processo n.º 5011632-10.2023.8.13.0481.

O GRUPO CASTAGINE expôs as razões pelas quais solicitaram a recuperação judicial, dentre elas, a crise econômica e financeira que se iniciou no ano de 2020 devido a problemas climáticos que se repetiram nos anos subsequentes com a diminuição das colheitas. As Recuperandas contraíram empréstimos no início da cafeicultura com taxa de juros menores, porém, em razão da pandemia do Covid-19 a taxa de juros foi alterada para patamares elevados.

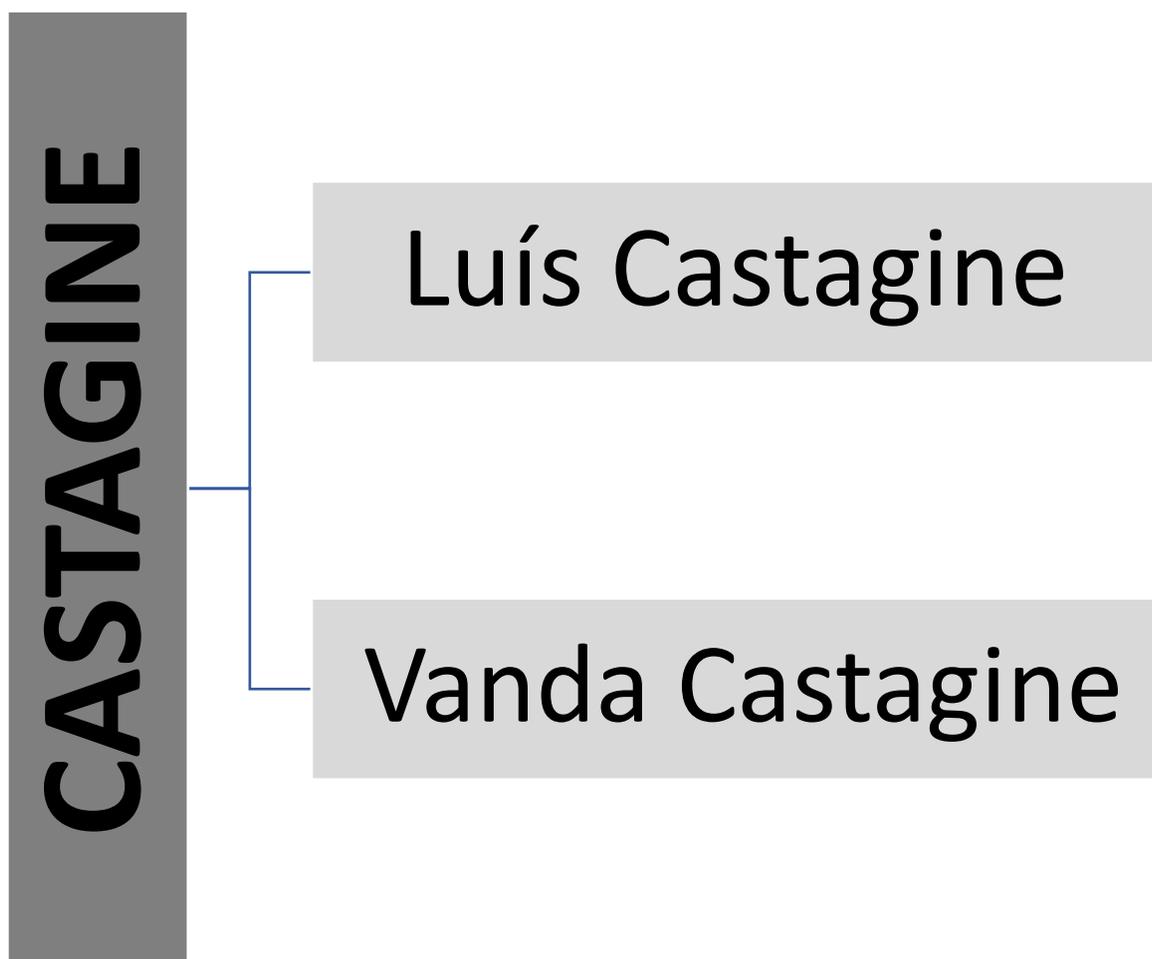
Portanto, a crise econômica e as alterações climáticas que afetaram o país, serviram de lastro ao pedido de recuperação judicial.

1.3 ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS RELEVANTES E CRONOGRAMA PROCESSUAL

Atualmente, o processo está aguardando a publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei n.º 11.101, de 2005.

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
22/11/2023	Ajuizamento do pedido de recuperação judicial	
03/04/2024	Deferimento do pedido recuperacional	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
03/04/2024	Publicação do deferimento da recuperação judicial no DJe	
09/05/2024	Publicação do 1º edital	art. 52, §1º
24/05/2024	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergência de crédito (15 dias da publicação do 1º edital)	art. 7º, §1º
20/06/2024	Apresentação do plano recuperacional (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação judicial)	art. 53
19/06/2024	Publicação de aviso sobre o recebimento do plano recuperacional no DJe	art. 53, § Único
14/08/2024	Fim do prazo para apresentar objeções ao plano de recuperação judicial (30 dias após a publicação do 2º edital ou publicação do aviso de recebimento do plano recuperacional)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
16/07/2024	Publicação do 2º edital (45 dias após apresentação de habilitação e divergência de crédito)	art. 7º, §2º
26/07/2024	Fim do prazo para apresentar habilitação e impugnação de crédito (10 dias após publicação do 2º edital)	art. 8º
	Publicação do edital de convocação para votação do plano de recuperação judicial – assembleia geral de credores (15 dias de antecedência da realização do conclave)	art. 36
	1ª convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
	2ª convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do plano recuperacional em conclave (150 dias após o deferimento da recuperação judicial)	art. 56 § 1º
	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento recuperacional)	art. 6º, § 4º
	Homologação do plano de recuperação judicial	art. 58
	Fim do prazo recuperacional, se cumpridas todas as obrigações previstas no plano de recuperação judicial (2 anos após o deferimento recuperacional)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

1.4 ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO



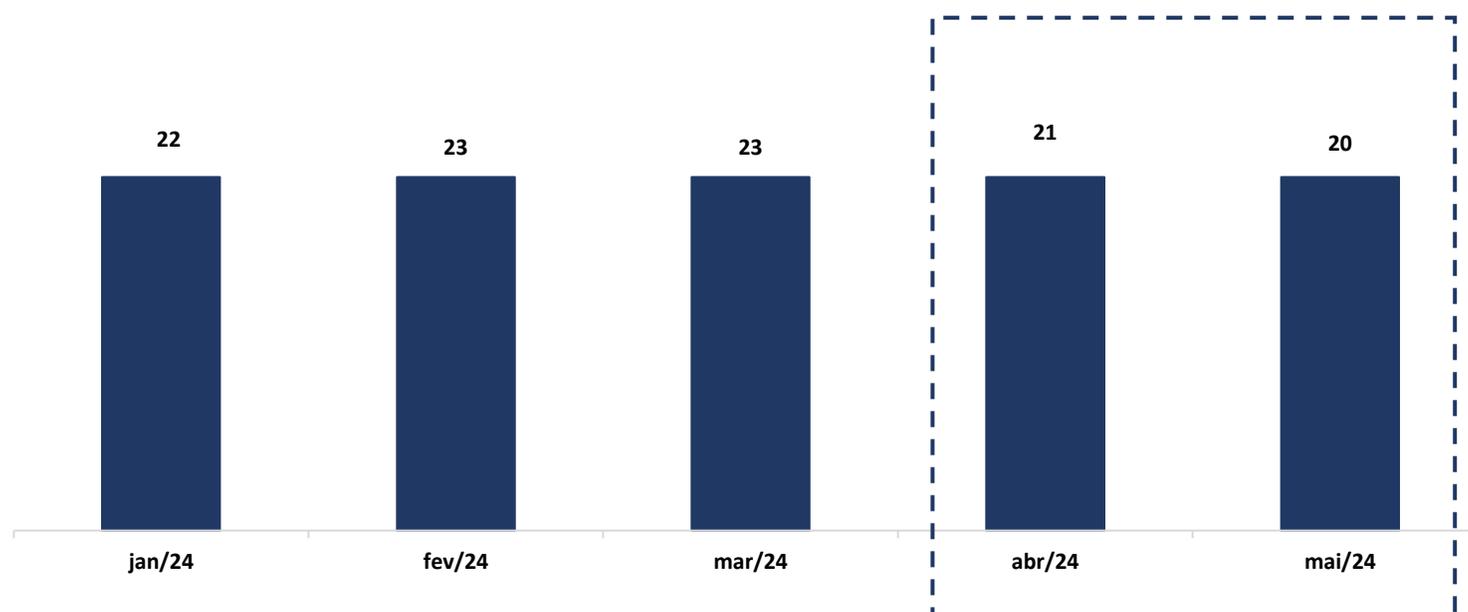
1.5 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LUÍS ANTÔNIO CASTAGINE	10.000	10.000,00	100
TOTAL	10.000	10.000,00	100

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
VANDA LÚCIA DURANTE CASTAGINE	10.000	10.000,00	100
TOTAL	10.000	10.000,00	100

1.6 FOLHA DE PAGAMENTOS

1.6.1 Número de funcionários



1.7 ENDIVIDAMENTO

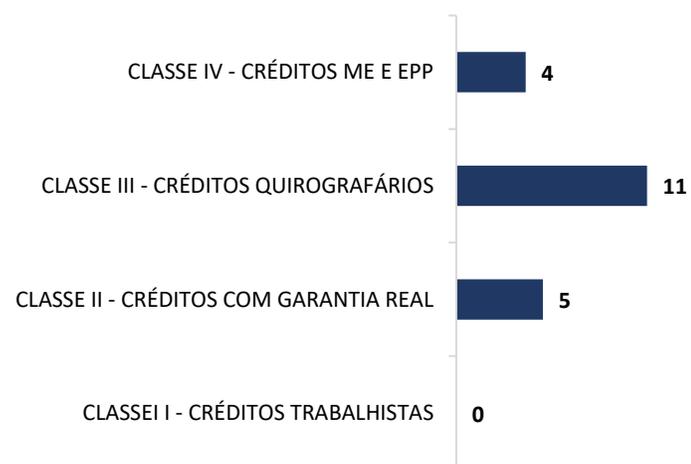
1.7.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial – quadro evolutivo

DESCRIÇÃO DA CLASSE	RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES (Art. 52)			QUADRO DE CREDORES DA AJ (Art. 7º, §2º)		
	QUANT. CREDORES	TOTAL EM REAIS	TOTAL EM DÓLAR	QUANT. CREDORES	TOTAL EM REAIS	TOTAL EM DÓLAR
CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	0	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	0
CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	5	R\$ 21.322.211,65	0	5	R\$ 21.322.211,65	0
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	22	R\$ 4.918.155,17	0	11	R\$ 4.918.155,17	0
CLASSE IV - CRÉDITOS ME E EPP	8	R\$ 16.684,34	0	4	R\$ 16.684,34	0
TOTAL GERAL	35	R\$ 26.257.051,16	0	20	R\$ 26.257.051,16	0

1.7.2 Análise da lista inicial de credores (art. 7º, §2º da Lei n.º 11.101, de 2005)

QUANT. CREDITORES	CLASSE	TOTAL (R\$)
0	CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ -
5	CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	R\$ 21.322.211,65
11	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 4.918.155,17
4	CLASSE IV - CRÉDITOS ME E EPP	R\$ 16.684,34
20	TOTAL GERAL	R\$ 26.257.051,16

QUANTIDADE DE CREDITORES



2. FATURAMENTO

2.1 PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO TOTAL

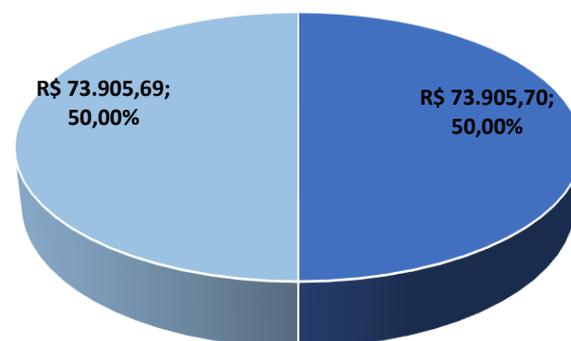
	LUÍS ANTÔNIO CASTAGINE	AV	VANDA LÚCIA DURANTE CASTAGINEE	AV	CONSOLIDADO
jan/24	21.678,19	50,00%	21.678,15	50,00%	43.356,34
fev/24	24.571,61	50,00%	24.571,60	50,00%	49.143,21
mar/24	330.333,88	50,00%	330.333,83	50,00%	660.667,71
abr/24	232.658,35	50,00%	232.658,33	50,00%	465.316,68
mai/24	73.905,70	50,00%	73.905,69	50,00%	147.811,39

* AV – Avaliação vertical

** AH – Avaliação horizontal

FATURAMENTO DO GRUPO

■ LUÍS ANTÔNIO CASTAGINE ■ VANDA LÚCIA DURANTE CASTAGINEE



O faturamento das Recuperandas, no mês de maio de 2024, foi composto por 50,00% (cinquenta por cento) pelo LUÍS CASTAGINE e 50,00% (cinquenta por cento) pela VANDA CASTAGINE.



2.2 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

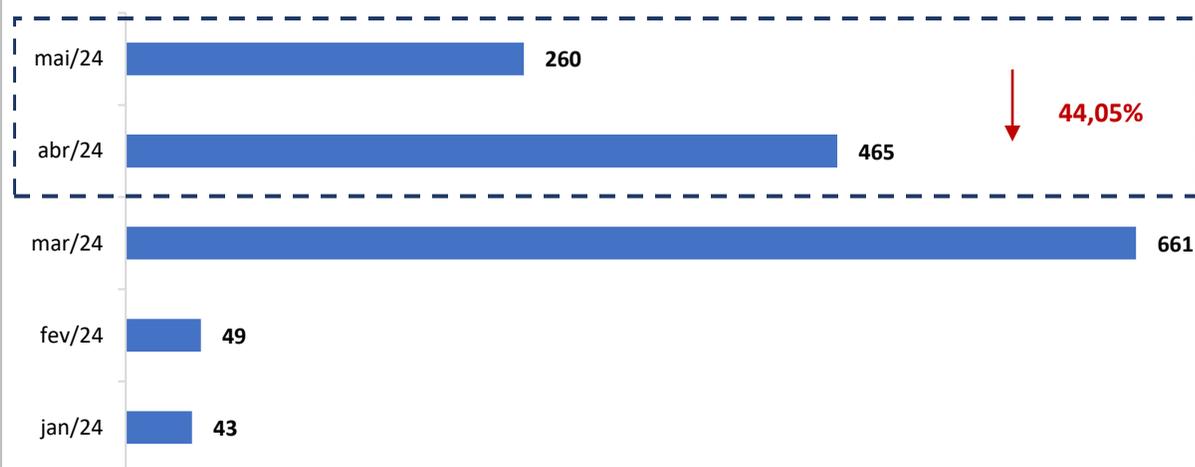
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.04.2024	AV	AH	31.05.2024	AV	AH
RECEITA BRUTA DA ATIVIDADE	465.316,68	100,00%	-29,57%	260.343,64	100,00%	-44,05%
FAZENDA CONGONHAS SAPE E PATOS	200.010,00	42,98%	68,43%	147.811,39	56,78%	-26,10%
FAZENDA SÃO JOSÉ	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
FAZENDA SALITRE	157.389,84	33,82%	0,00%	39.647,25	15,23%	-74,81%
FAZENDA SAPE	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
FAZENDA CONGONHAS	107.916,84	23,19%	-80,09%	0,00	0,00%	-100,00%
FAZENDA SANTA FÉ	0,00	0,00%	0,00%	72.885,00	28,00%	0,00%
DESPESAS	(423.903,83)	-91,10%	-37,70%	(1.382.366,64)	-530,98%	226,10%
FAZENDA CONGONHAS SAPE E PATOS	(133.458,69)	-28,68%	-74,94%	(101.978,73)	-39,17%	-23,59%
FAZENDA SÃO JOSÉ	(66.917,73)	-14,38%	13108,92%	(1.074.995,46)	-412,91%	1506,44%
FAZENDA SALITRE	(25.953,56)	-5,58%	1,85%	(78.954,08)	-30,33%	204,21%
FAZENDA SALITRE - VANDA	(48.532,15)	-10,43%	1907,24%	(26.910,39)	-10,34%	-44,55%
FAZENDA SAPE	(28.408,37)	-6,11%	1349,41%	(58,39)	-0,02%	-99,79%
FAZENDA CONGONHAS	(39.496,41)	-8,49%	8,16%	(21.728,69)	-8,35%	-44,99%
FAZENDA SANTA FÉ	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
FAZENDA INSTÂNCIA ALVORADA	(56,00)	-0,03%	0,00%	0,00	0,00%	-100,00%
DEPRECIÇÕES	(81.080,92)	-17,42%	0,00%	(77.740,90)	-29,86%	-4,12%
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	41.412,85	8,90%	-309,59%	(1.122.023,00)	-430,98%	-2809,36%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	41.412,85	8,90%	-114,60%	(1.122.023,00)	-430,98%	-2809,36%

* AV – Avaliação vertical

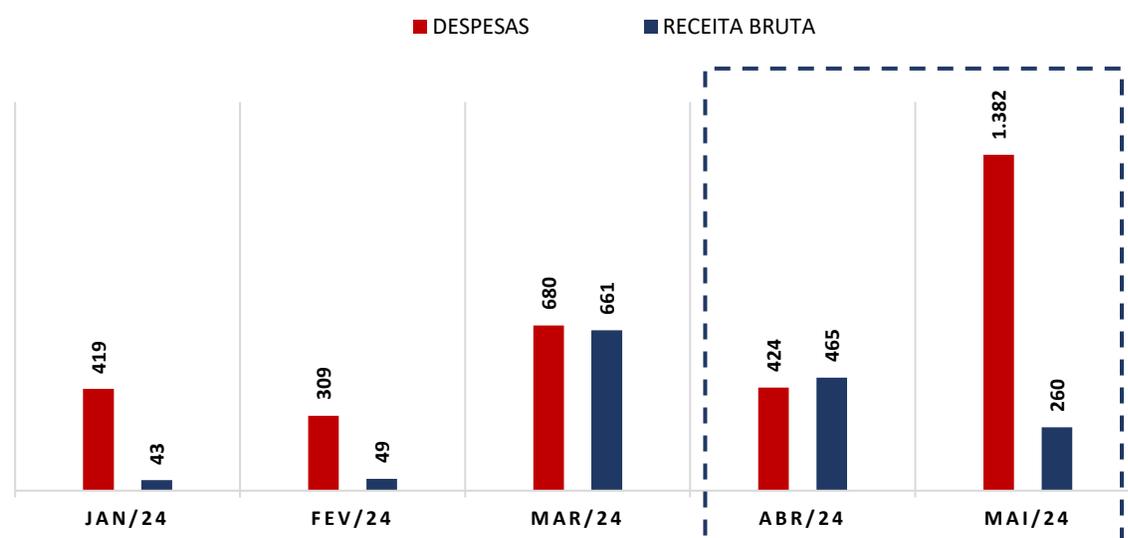
** AH – Avaliação horizontal

2.2.1 Análise Financeira

RECEITA BRUTA (EM MIL R\$)



DESPEAS X RECEITA BRUTA



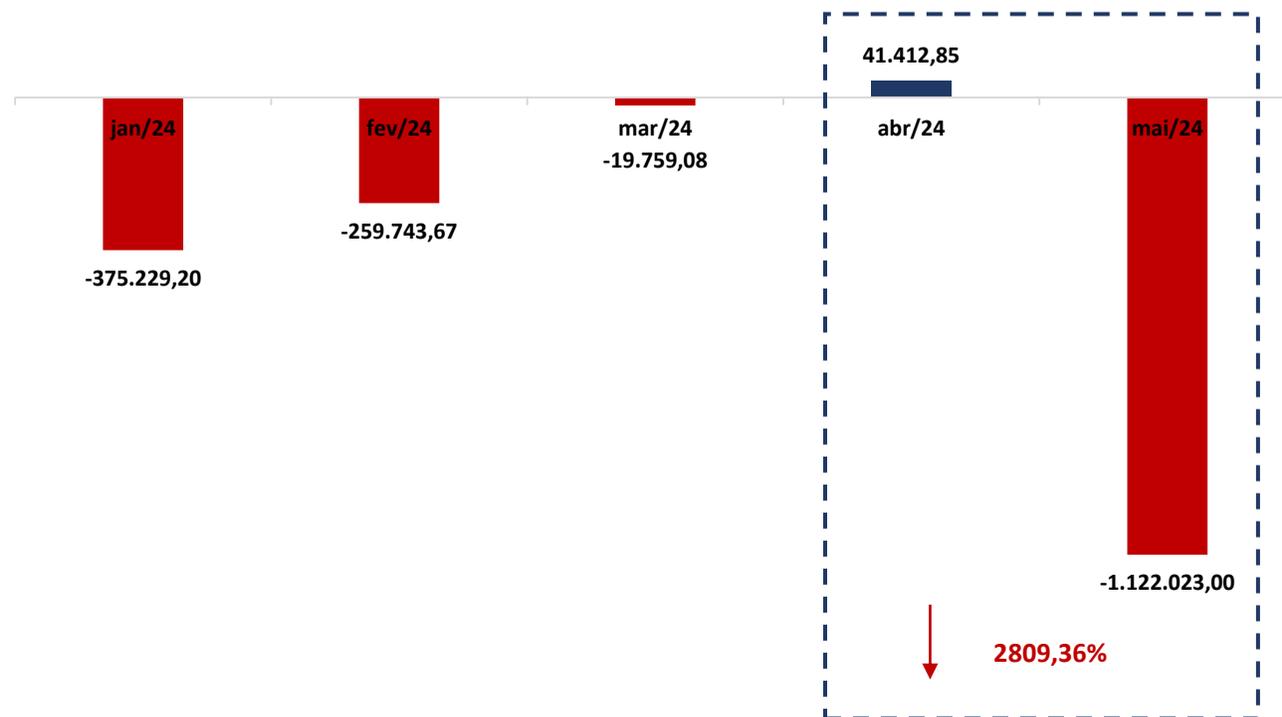
COMENTÁRIO

O GRUPO CASTAGINE registrou uma redução no faturamento no mês de maio de 2024, quando comparado com o mês de abril de 2024, alcançado um saldo de R\$ 260.343,64 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três mil e sessenta e quatro centavos).

COMENTÁRIO

As despesas das Recuperandas apresentaram um aumento de 226,10% (duzentos e vinte e seis vírgula dez por cento), registrando um saldo de R\$ 1.382.366,64 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o que configura fato relevante na apuração do resultado das empresas.

2.2.2 Resultado do Período



(Em mil R\$)

COMENTÁRIO

Observa-se que, no período em análise, as Recuperandas registraram uma diminuição do resultado, saindo de um lucro de R\$ 41.412,85 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) para um prejuízo de – R\$ 1.122.023,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, vinte e três reais) em maio de 2024.

3. ANÁLISE DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Indicadores de desempenho são critérios adotados para mensurar a performance dos negócios da empresa, utilizando, para tanto, análise comparativa com outros exercícios e outros indicadores, de modo a diagnosticar a evolução da saúde financeira daquela. Nesse sentido:

- **Indicador de liquidez corrente:** se refere à capacidade da sociedade de cumprir suas obrigações no curto prazo. Dessa forma, o gestor saberá que a organização está preparada para cumprir a maioria dos seus compromissos com terceiros.



	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	GRUPO
ILC =	Ativo Circulante	0,01
	Passivo Circulante	

- **Indicador de liquidez seca:** é medida pela disponibilidade de bens e direitos realizáveis no curso do exercício, sendo desconsiderado o saldo do estoque.



	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	GRUPO
ILS =	Ativo Circulante - Estoque	0,01
	Passivo Circulante	

- **Indicador de liquidez geral:** está atrelado às competências da empresa no médio e longo prazo. Dessa maneira, seu cálculo abrange também o ativo e passivo que superam a estimativa de tempo de um ano.



	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	GRUPO
ILG =	Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo	0,07
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

Referência: A análise é de quanto maior melhor

- **Índice de Endividamento geral:** determina a proporção do endividamento, em comparação ao total do ativo, indicando o quanto dos ativos da sociedade estão financiados por terceiros.

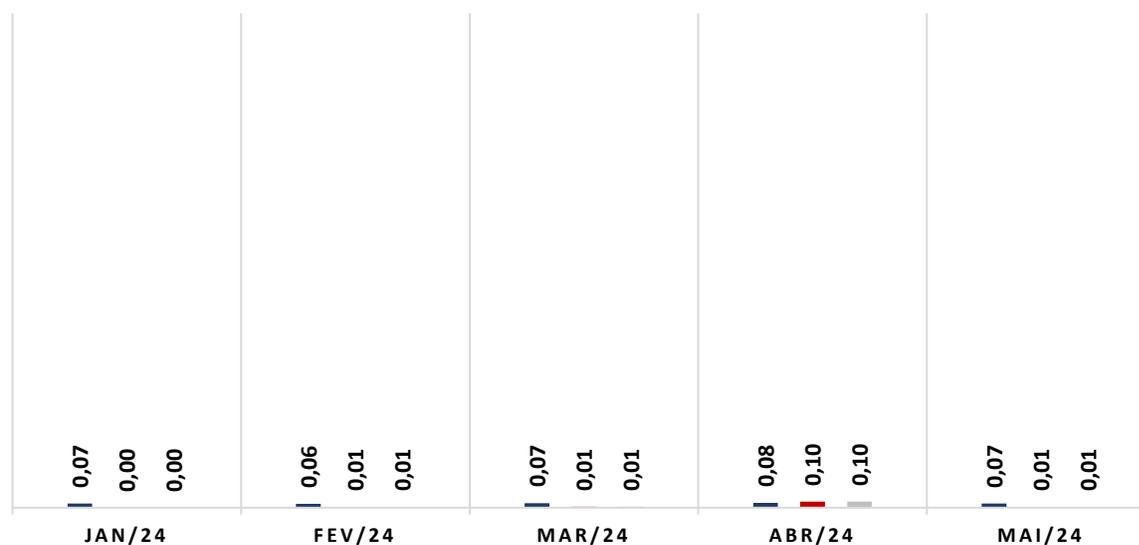


	ENDIVIDAMENTO GERAL	GRUPO
EG =	Passivo Circulante + ELP	4,24
	Ativo Total	

3.1 ÍNDICES DE LIQUIDEZ MENSAL

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

■ Geral ■ Seca ■ Corrente

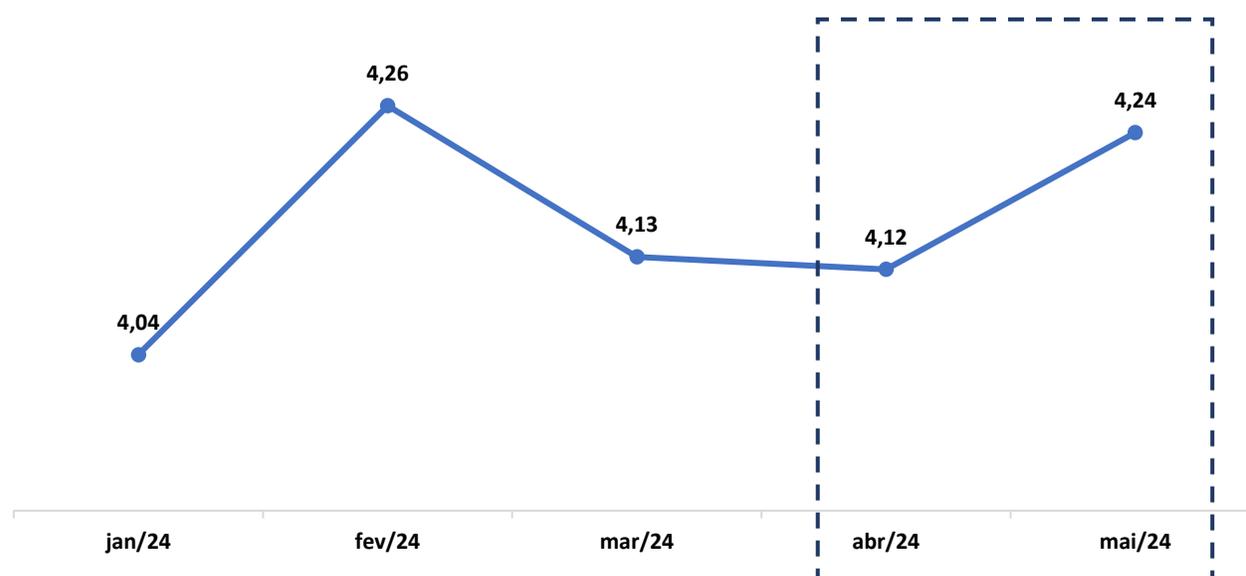


(Referência 1: quanto maior melhor)

COMENTÁRIO

Analisando os índices de liquidez em conjunto, observa-se que todos estão abaixo da referência 1 (um), indicando que o grupo recuperando possui dificuldades financeiras de quitar suas obrigações de curto e longo prazo..

ENDIVIDAMENTO



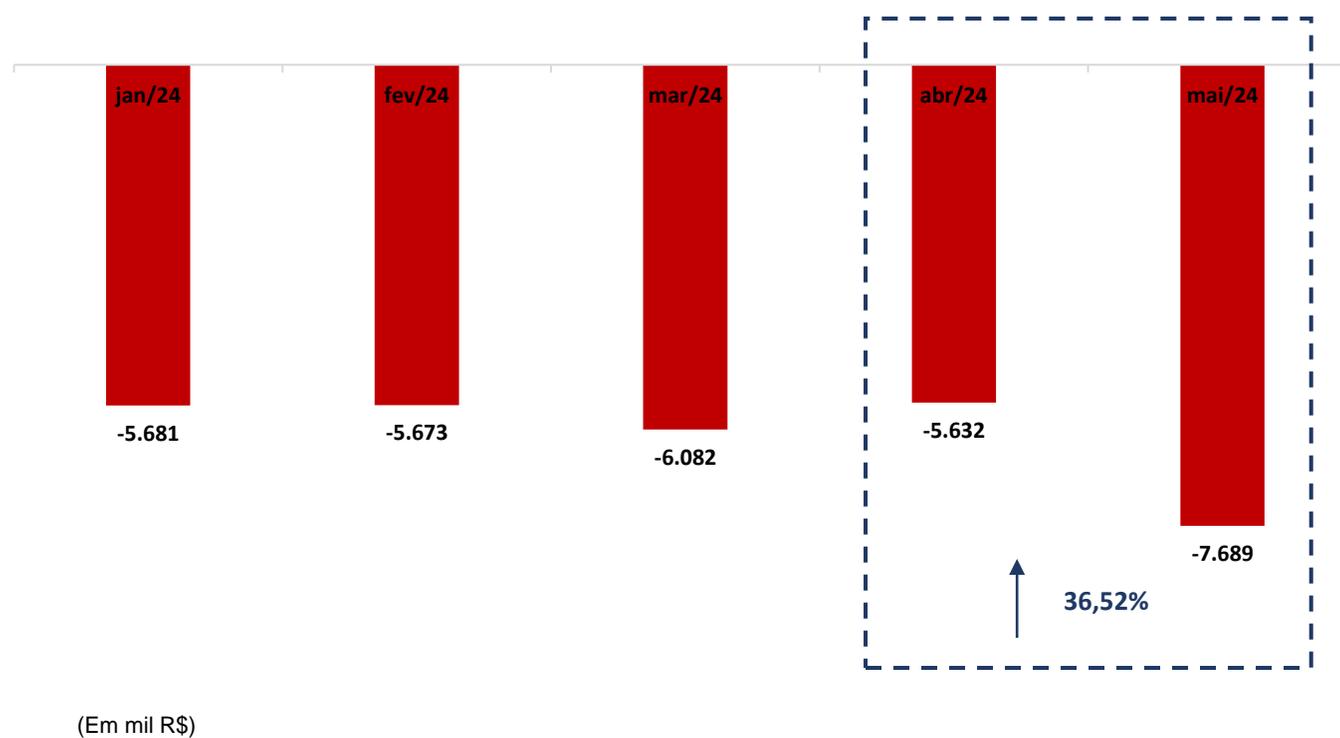
(Referência 1: quanto menor melhor)

COMENTÁRIO

O índice de endividamento apresentou variações entre os meses de janeiro a maio de 2024, mantendo-se acima do valor de referência 1 (um), indicando que as Recuperandas vêm recorrendo ao capital de terceiros para quitar suas obrigações.

3.2 CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO (CGL)

O saldo do capital de giro, que corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade e evidencia a capacidade desta de financiar suas obrigações de curto prazo, se mostrou negativo, alcançando um saldo de – R\$ 7.688.913,11 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e treze reais onde centavos).



4. BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	30.04.2024	AV	AH	31.05.2024	AV	AH
ATIVO	6.075.950,46	100,00%	-6,33%	6.264.503,25	100,00%	3,10%
CIRCULANTE	606.858,09	9,99%	1598,60%	93.255,73	1,49%	-84,63%
DISPONIBILIDADES	606.858,09	9,99%	1598,60%	93.255,73	1,49%	-84,63%
CAIXA	29.149,18	0,48%	-7,62%	39.879,53	0,64%	36,81%
BANCO C/ MOVIMENTO	77.408,91	1,27%	0,00%	53.004,18	0,85%	-31,53%
APLICAÇÃO FINANCEIRA	500.300,00	8,23%	11887,74%	372,02	0,01%	-99,93%
NÃO CIRCULANTE	5.469.092,37	90,01%	-15,22%	6.171.247,52	98,51%	12,84%
VALORES REALIZÁVEIS	1.339.307,00	22,04%	-32,93%	1.689.203,05	26,96%	26,13%
CONTAS A RECEBER	1.332.161,64	21,93%	15,13%	1.157.100,00	18,47%	-13,14%
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	6.646,08	0,11%	51,05%	523.864,40	8,36%	7782,31%
MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	499,28	0,01%	-99,94%	8.238,65	0,13%	1550,11%
IMOBILIZADO	4.129.785,37	67,97%	-7,28%	4.482.044,47	71,55%	8,53%
IMÓVEIS RURAIS	1.679.822,09	27,65%	0,00%	1.679.822,09	26,81%	0,00%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.449.963,28	40,32%	-11,69%	2.802.222,38	44,73%	14,38%
PASSIVO	6.075.950,46	100,00%	-6,33%	6.264.503,25	100,00%	3,10%
CIRCULANTE	6.238.895,67	102,68%	10,53%	7.782.168,84	124,23%	24,74%
FORNECEDORES	6.155.374,88	101,31%	10,77%	7.598.648,05	121,30%	23,45%
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	83.520,79	1,37%	-4,47%	83.520,79	1,33%	0,00%
CONTRATOS DE MÚTUOS	0,00	0,00%	0,00%	100.000,00	1,60%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	18.772.109,63	308,96%	0,00%	18.772.109,63	299,66%	0,00%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18.772.109,63	308,96%	0,00%	18.772.109,63	299,66%	0,00%
FINANCIAMENTOS	18.772.109,63	308,96%	0,00%	18.772.109,63	299,66%	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(18.935.054,84)	-311,64%	5,61%	(20.289.775,22)	-323,88%	7,15%
LUCROS ACUMULADOS	10.570.369,09	173,97%	0,00%	10.570.369,09	168,73%	0,00%
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.589.599,49)	-174,29%	34,52%	(10.589.599,49)	-169,04%	0,00%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(613.319,10)	-9,83%	-77,43%	(1.735.342,10)	-22,30%	182,94%
CONTA DO TÍTULAR	(18.302.505,34)	-297,34%	2,19%	(18.535.202,72)	-243,93%	1,27%

* AV – Avaliação vertical

** AH – Avaliação horizontal



4.1 ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

O ativo circulante registrou uma redução de -84,63% (oitenta e quatro vírgula sessenta e três por cento). As variações que se destacaram, no período em comento, foram as rubricas “Banco c/ Movimento” e “Aplicação Financeira” que registraram diminuições de -31,53% (trinta e um vírgula cinquenta e três por cento) e -99,93% (noventa e nove vírgula noventa e três por cento), respectivamente.

BALANÇO PATRIMONIAL	30.04.2024	AV	AH	31.05.2024	AV	AH
ATIVO	6.075.950,46	100,00%	-6,33%	6.264.503,25	100,00%	3,10%
CIRCULANTE	606.858,09	9,99%	1598,60%	93.255,73	1,49%	-84,63%
DISPONIBILIDADES	606.858,09	9,99%	1598,60%	93.255,73	1,49%	-84,63%
CAIXA	29.149,18	0,48%	-7,62%	39.879,53	0,64%	36,81%
BANCO C/ MOVIMENTO	77.408,91	1,27%	0,00%	53.004,18	0,85%	-31,53%
APLICAÇÃO FINANCEIRA	500.300,00	8,23%	11887,74%	372,02	0,01%	-99,93%

* AV – Avaliação vertical

** AH – Avaliação horizontal

Em relação ao passivo circulante, observa-se um aumento de 24,74% (vinte e quatro vírgula sessenta e quatro por cento). Destaca-se, ainda, o aumento da rubrica “Fornecedores”, com percentual de 23,45% (vinte e três vírgula quarenta e cinco por cento).

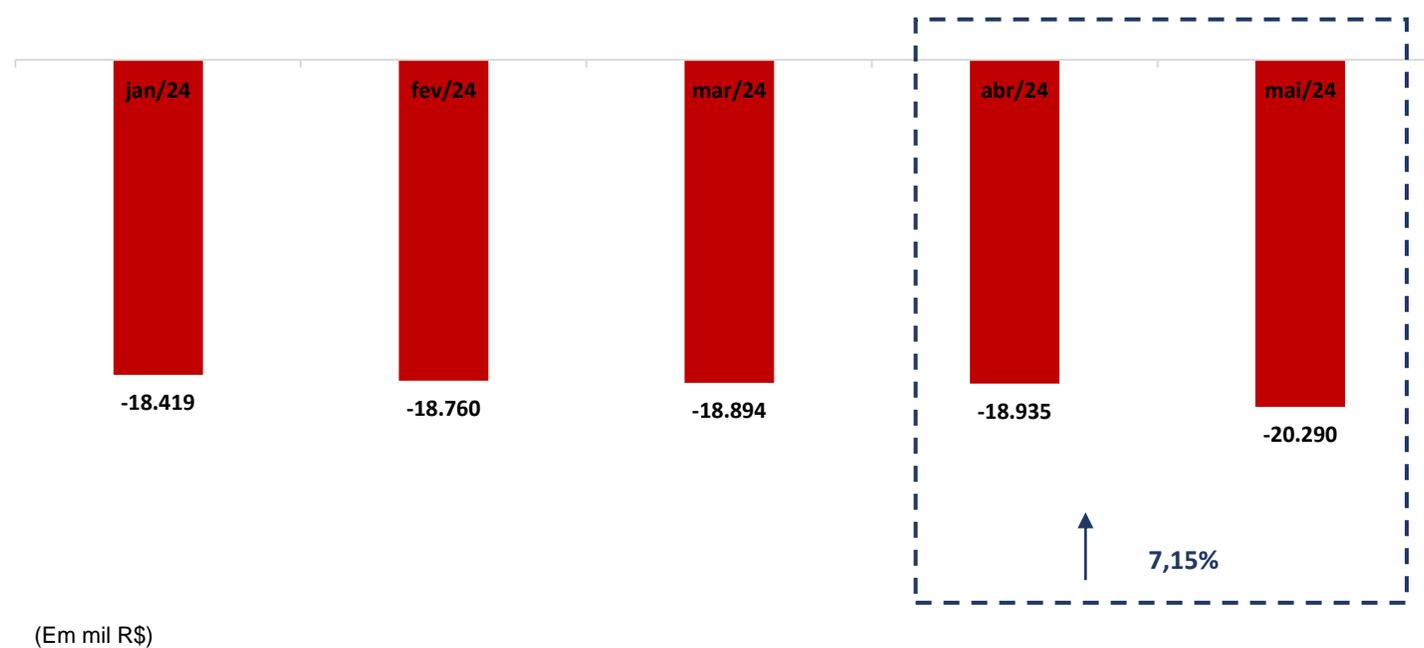
BALANÇO PATRIMONIAL	30.04.2024	AV	AH	31.05.2024	AV	AH
PASSIVO	6.075.950,46	100,00%	-6,33%	6.264.503,25	100,00%	3,10%
CIRCULANTE	6.238.895,67	102,68%	10,53%	7.782.168,84	124,23%	24,74%
FORNECEDORES	6.155.374,88	101,31%	10,77%	7.598.648,05	121,30%	23,45%
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	83.520,79	1,37%	-4,47%	83.520,79	1,33%	0,00%
CONTRATOS DE MÚTUOS	0,00	0,00%	0,00%	100.000,00	1,60%	0,00%

* AV – Avaliação vertical

** AH – Avaliação horizontal

4.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPOSIÇÃO PL	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(18.419.229,83)	(18.760.055,87)	(18.893.694,55)	(18.935.054,84)	(20.289.775,22)
LUCROS ACUMULADOS	10.570.369,09	10.570.369,09	10.570.369,09	10.570.369,09	10.570.369,09
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.589.599,49)	(10.589.599,49)	(10.589.599,49)	(10.589.599,49)	(10.589.599,49)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(375.229,20)	(634.972,87)	(654.731,95)	(613.319,10)	(1.735.342,10)
CONTA DO TÍTULAR	(18.024.770,23)	(18.105.852,60)	(18.219.732,20)	(18.302.505,34)	(18.535.202,72)



5. QUESTÕES PROCESSUAIS

5.1 CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DOS ART. 48 E 51, AMBOS DA LEI N.º 11.101, DE 2005

Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05		
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05
10120505321	Petição inicial de recuperação judicial	
10120501672	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores).	Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que exerça suas atividades a mais de dois anos.
10120505323, 10120502591	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III
10120505323, 10120502591	Certidões Criminais	Art. 48, incisos IV
10120501670, 10120501671	Demonstrações Contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, alíneas A e B
10120505324	Relação de credores	Art. 51. inciso III
Segredo de justiça enviado diretamente para administradora judicial	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV
10120501672	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores).	Art. 51. inciso V
Segredo de justiça enviado diretamente para administradora judicial	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI
10120476331	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII
10120502984	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII
10120501984	Relação de todas as ações judiciais em que é parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX
10120499485	relatório detalhado do passivo fiscal	
10120491201	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	



6. CONCLUSÃO

Ante a análise apresentada no presente Relatório Mensal de Atividades, pode-se concluir:

- Redução do faturamento de maio de 2024 quando comprado com abril de 2024 totalizando R\$ 260.343,64 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);
- Resultado líquido no período foi negativo, alcançando o montante de -R\$ 1.122.023,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, vinte e três reais);
- Os índices de liquidez se mantiveram abaixo do valor de referência 1 (um); e
- Índice de endividamento teve um aumento de 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) totalizando 4,24 (quatro vírgula vinte e quatro), se mantendo acima do valor de referência 1 (um), e a análise é de quanto menor o valor melhor.

Ressalta-se a importância da maximização dos esforços por LUÍS ANTÔNIO CASTAGINE e VANDA LÚCIA DURANTE CASTAGINE, em conjunto GRUPO CASTAGINE, para ampliação dos faturamentos e reduções das despesas, a fim de que seja otimizado o resultado e viabilizado o processo recuperacional.

O conteúdo deste e as conclusões ora apresentadas são decorrentes de informações coletadas por esta administradora judicial e pelo perito contábil, que resultaram nas análises realizadas e ora reportadas.

De Belo Horizonte/MG para Patrocínio/MG, em 25 de julho de 2024.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral
Administradora Judicial
 OAB/MG 170.449

Ilson Ferreira Godinho
Contador
 CRC/MG-100723/O-7